



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.332


Autoriza desdobro do lote de terreno de propriedade dos Srs. Nelson dos Santos e José Honório da Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe confere o art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o desdobro do lote de terreno nº 15, quadra 2, Z3, situado na Rua Paulo Turato, Bairro Santa Emília, de propriedade dos Srs. Nelson dos Santos e José Honório da Silva, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo nº 257/88.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 17 de outubro de 1988.


Joffre José Ferreira Santos
PRESIDENTE